



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 544/2009
DE 19 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a seleção de Candidatos para serviço Público em caráter Temporário para suprir vagas de pessoal junto Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e dá outras providencias;

Câmara Mun.de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 722/2009

Às 13:55 hs, em 26/06/09

 Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente

PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

ART. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado, em razão de interesse Público, através de processo Seletivo Simplificado, regulamentado por Decreto e deflagrado por Edital nos Termos da Legislação Pertinente em vigor, conforme faculta a Lei Municipal 075/1998 de 23 de Março de 1998 e artigo 37 -IX da Constituição Federal e a lei Federal 8.745/1993, conforme cargos, quantidade e salários mensais a seguir discriminados:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	NIVEL	CARGA HORARIA
GARI	Alfabetizado	40	01	40 horas
CONTINUA	Alfabetizado	40	01	40 horas
SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	20	01	40 horas
VIGILANTE	Alfabetizado	20	01	40 horas

ART. 2º. Os contratos firmados em decorrência desta lei, terão vigência até o dia 31 de Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 3. Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência da presente lei terão os direitos e deveres previstos na lei municipal 075/1998.

ART. 4. O pessoal contratado nos termos desta lei será segurado obrigatório regime de previdência Geral do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



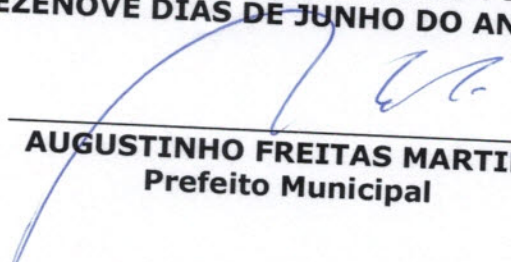
**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO**

ART. 5. Para dar cobertura às despesas decorrentes desta lei, serão utilizadas os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual.

ART. 6. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

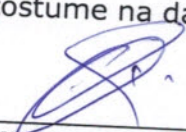
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZENOVE DIAS DE JUNHO DO ANO DE 2009.**



AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar publico de costume na data supra.



HERNANE CARNEIRO GOMES
Secretario Geral e Coord. Administrativa

Câmara Mun.de Pedra Preta MT

ENTRADA

Prot. Nº 732/2009

As 13:52 hs, em 26/06/09

 Maria Anaricida Mendes Freitas

Digitador - Escrevente



**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 008/2009
DE 10 DE JUNHO DE 2009.

**AO EXMº SR VER. SEMY MENDES DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA-MT**

Câmara Mun. de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 699/2009
Às 15:38 hs, em 15/06/2009
Valério P. do Silva Gzath

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

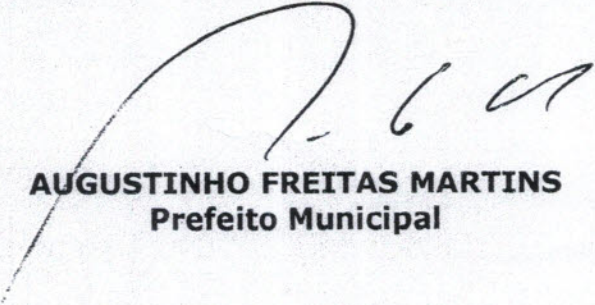
Ao tempo em que dirigo-me para cumprimentar os nobres edis desta Casa de Leis, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento do **PROJETO DE LEI nº 008/2009**, para apreciação e posterior aprovação, nos termos desta Egrégia Casa de Leis.

" DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA SERVIÇO PUBLICO EM CARATER TEMPORARIO PARA SUPRIR VAGAS DE PESSOAL JUNTO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, e dá outras providencias".

Como já é de conhecimento dos Nobres Vereadores, este projeto de lei visa legalizar até o final deste exercício a contratação destes servidores, para preencher vagas que estão sendo necessária após a solicitação da Rescisão Contratual com a empresa Terceirizada que realizava os serviços Públicos essenciais para nossa Sociedade.

Com aprovação deste projeto de Lei, o Município iniciará o processo para realização de concurso Publico para preenchimento destas vagas existentes.

Como de costume, desde já manifestamos nossos agradecimentos pela apreciação deste importante Projeto para a Sociedade.


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
Prefeito Municipal



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 008/2009.
DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Dispõe sobre a seleção de Candidatos para o Serviço Público em caráter Temporário para suprir vagas de pessoal junto Prefeitura Municipal de Pedra Preta, e dá outras providencias;

Câmara Mun.de Pedra Preta MT
ENTRADA

Prot. Nº 699/2009
Às 15:38hs, em 15/06/2009
Valério do Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de sua atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidores por prazo determinado, em razão de interesse Público, através de processo Seletivo Simplificado, regulamentado por Decreto e deflagrado por Edital nos Termos da Legislação Pertinente em vigor, conforme faculta a Lei Municipal 075/1998 de 23 de Março de 1998 e artigo 37 -IX da Constituição Federal e a lei Federal 8.745/1993, conforme cargos, quantidade e salários mensais a seguir discriminados:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	NIVEL	CARGA HORAIRA
GARI	Alfabetizado	40	01	40 horas
CONTINUA	Alfabetizada	40	01	40 horas
SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado	20	01	40 horas
VIGILANTE	Alfabetizado	20	01	40 horas

Art. 2º. Os contratos firmados em decorrência desta lei, terão vigência até o dia 31 de Dezembro de 2009, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Os ocupantes dos cargos a serem preenchidos em decorrência da presente lei terão os direitos e deveres previstos na lei Municipal 075/1998.

Art. 4º. O pessoal contratado nos termos desta lei será segurado obrigatório regime de previdência Geral do instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



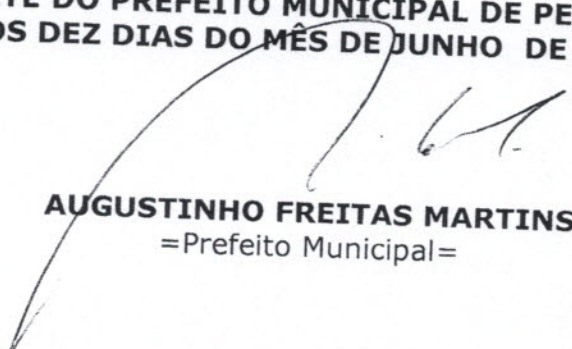
ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Para dar cobertura às despesas decorrentes desta lei, serão utilizadas os recursos constantes na lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2009.


AUGUSTINHO FREITAS MARTINS
=Prefeito Municipal=

Câmara Mun.de Pedra Preta MT
ENTRADA
Prot. Nº 699/2009
As 15:38 hs em 15/06/2009
Valério do Silva Góes